

MPV 714
00003

APRESEN	DE EM	ENDAS							
Data: Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016									
Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS Nº do Prontuário									
Supressiva Substitutiva Modificativa Substitutiva Global									
Artigo:	Parágrafo: Inciso: Alínea:		Alínea:		Pág.				
EMENDA ADITIVA									
Inclua-se o inciso III, ao Artigo 181, da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, ao artigo 4 da medida provisória em tela passa a vigorar com o seguinte texto.									
"Art. 181 I II III – operações executadas privativamente por aeronautas brasileiros, com contrato de trabalho firmado no Brasil." (NR)									
JUSTIFICAÇÃO									
O Brasil é um estado formador de tripulantes altamente qualificados, hoje mais de 1.500 pilotos trabalham no exterior nas maiores empresas internacionais no mundo.									
A posição geográfica estratégica somada as flexibilizações operacionais que podem ser assinadas pala autarquia brasileira sem consulta ao congresso, tornam imprescindível a inclusão do Inciso III no artigo 181 na lei 7.565/86.									
Assinatura:									